



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000089/19	18/03/2019 09:06:18	AGENCIA ESPECIAL DE JANU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340556-0 / JAIBA 9 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	2.2 CPF/CNPJ: 30.673.195/0001-00	
2.3 Endereço: FAZENDA MARQUES, 0 GLEBA 01	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JAIBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.508-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

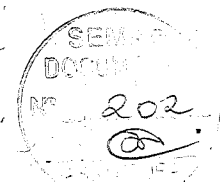
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		61,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		61,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Caatinga /			6,9000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial			6,9000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	Y(7)
			643.699
			8.302.108
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura	Linha de Transmissão de Energia		6,9000
	Total		6,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
MADEIRA BRANCA		35,21	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de intervenção ambiental cujo objetivo é o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 6,9 hectares, nos Biomas Caatinga, visando à implantação de linha de transmissão de energia elétrica.

2. Da Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão, referente a uma linha de transmissão de 138kV, viabilizará a interligação do Parque Solar Jaíba ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica da CEMIG.

O empreendimento será implantado ao longo de quatro (4) propriedades rurais, com extensão de três (3) quilômetros, tendo sido considerado de utilidade pública pela ANAEE, e irá ocupar uma faixa de servidão de 23 metros de largura.

A usina fotovoltaica será instalada em área já antropizada, com indivíduos arbóreos isolados.

Em análise ao IDE-Sistema, possui um risco potencial de erosão "baixo"; uma vulnerabilidade natural "muito baixa"; áreas prioritárias para conservação "muito alta", grau de conservação da vegetação nativa classificada como "muito alta" e encontra-se dentro das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade classificadas como "extrema". A propriedade está fora de unidades de conservação, e suas zonas de amortecimento, e do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

6. Dos processos de regularização ambiental relativos à empreendimentos dispensados de reserva legal conforme parágrafos 7º e 8º, do Art. 12 da Lei Federal nº 12.651/12 Não será exigido Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR para formalização ou concessão de regularização ambiental aos empreendimentos lineares que se enquadrarem nos parágrafos 7º e 8º, do Art. 12 da Lei Federal 12.651/12, bem como àqueles relativos à pesquisa mineral sem guia de utilização. A inscrição no CAR, nestes casos, será de responsabilidade dos proprietários/posseiros, onde se localiza o empreendimento.

Conforme a Instrução de Serviço Conjunta Semad/IEF nº 01/2014, não será exigido Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR para formalização ou concessão de regularização ambiental aos empreendimentos lineares que se enquadrarem nos parágrafos 7º e 8º, do Art. 12 da Lei Federal 12.651/12, por estarem dispensados da exigência de Reserva Legal. A inscrição no CAR, nestes casos, será de responsabilidade dos proprietários/posseiros, onde se localiza o empreendimento.

Porém, o empreendedor apresentou o CAR de todas as propriedades envolvidas na instalação do empreendimento.

4. Do Plano de Utilização Pretendida

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) está sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Julio Cezar Parpaiola Baroniem (CREA MG nº 133.503) e o Inventário Florestal está sob a responsabilidade do Biólogo Thiago Rubioli da Fonseca (CRBio MG nº 098380/04-D)

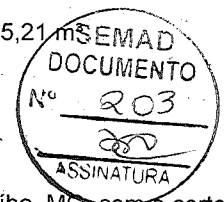
O levantamento dos indivíduos arbóreos isolados foi realizado através de inventário florestal 100% (censo florestal), com a identificação, mensuração e georreferenciamento de todos os indivíduos existentes.

Foram identificados 61 indivíduos, 9 espécies, com uma área basal total de 4,90 m² e um volume total de 35,21 m³.

ressalta-se que a Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 não se aplica à área em questão.

5. Da Conclusão:

Sugerimos o deferimento do requerimento para intervenção ambiental em 6,9 hectares, no município de Jaíba, MG, com o corte de 61 árvores e a geração de um volume de material lenhosos de 35,21 m³ visando à implantação de uma linha de transmissão de energia.



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental
MASP. 1367515-2

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de março de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

